

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOM MALAN, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (HOSPITAL DOM MALAN)**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.739.225/0023-23, com sede à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-040, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 155/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 53535823); **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico CTAI nº 253/2024 (id. 54106597), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 1474 (id. 57745428), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão; bem como a instrução processual do Processo SEI nº 2300001626.000036/2024-52, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 027/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de 170 (cento e setenta) poltronas hospitalares para o Hospital Dom Malan (HDM), no âmbito do Contrato de Gestão nº 027/2022, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Dom Malan (HDM).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão nº 027/2022 será no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com a SOF - Solicitação Orçamentária e Financeira nº 558/2024 (id. 53800966).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o TESOURO e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho :

Fonte: 0500000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.122.0531.4553.A889

Natureza da Despesa: 4.4.50.42

Nota de Empenho: 2024NE017544, de 02/09/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho nº 2024NE017544 (id. 57430294), garante o pagamento da quantia de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de aquisição dos equipamentos elencados Cláusula 1.1. devem ser adquiridos dentro do período de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu

sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CONTRATADO

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 11/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 11/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 11/11/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57765606** e o código CRC **6666FF96**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: